

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1.610/1996, DO SENADO FEDERAL, QUE "DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATAM OS ARTS. 176, PARÁGRAFO PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL". REQUERIMENTO N.º , DE 2015

(Do Sr.Nitto Tatto)

Solicita a participação da Comissão Especial nas reuniões da FUNAI, convocadas para se ouvir os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei nº 1.610, de 1996.

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, ao considerar o Artigo 6º da Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho, para a necessidade de Realização pelo Poder Executivo, de consulta aos povos indígenas quando medidas administrativas ou legislativas venham a afetá-los, que esta Comissão Especial participe, na condição de expositora, de reuniões a serem convocadas para ouvir os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei nº 1.610, de 1996", por iniciativa da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

As reuniões acontecerão em 10 eventos a serem realizados entre a segunda quinzena do mês de agosto e a primeira quinzena do mês de dezembro do ano de 2015 nas localidades a serem determinadas. A FUNAI comunicará esta Comissão Especial o cronograma com datas, localidades das reuniões informativas.

JUSTIFICATIVA

Conforme o artigo 6º, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), da qual o Brasil é signatário, é necessário que se realizem consultas pelo Poder Executivo aos povos indígenas, quando medidas administrativas e legislativas venham a afetá-los. Nesse contexto, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), apresentou em 2012 à então Comissão Especial que apreciava o PL 1610 o plano de trabalho "Diálogo com os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei nº 1.610, de 1996 - Reuniões Informativas", visando atender o dispositivo da Convenção nº 169. Neste plano de trabalho, conforme determinado e organizado pela FUNAI, as reuniões informativas aconteceriam em 10 eventos a serem realizados entre a segunda quinzena do mês de fevereiro de 2013 e a primeira quinzena do mês de junho do ano de 2013, nas localidades a serem determinadas. A FUNAI comunicaria a Comissão Especial o cronograma

com datas, localidades e endereços das reuniões informativas.

A Comissão Especial participaria das Reuniões Informativas na condição de expositora dos trabalhos realizados na Comissão e na apresentação do texto proposto como substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.610, de 1996. Infelizmente, embora aprovado o requerimento semelhante naquela legislatura as reuniões não aconteceram.

Portanto, considerando a discussão atual nesta Comissão

Especial, que visa a regulamentação da exploração de minérios em terras indígenas e, diante da necessidade de se atender o dispositivo exigido na Convenção nº 169 da OIT, acreditamos que é de grande importância a iniciativa da Fundação Nacional do Índio e do Ministério da Justiça, representantes do Poder Executivo, ao realizarem estas reuniões informativas.

Sala da Comissão, em de julho de 2015.

Sala da Comissão, em 15 de julho de 2015.

Nilto Tatto

Deputado Federal PT/SP